



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.111, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno para construção, com 2.040,00m², caracterizada como Lote nº 18 da Quadra nº 23, localizada no CENTRO-B, zona urbana desta cidade, de propriedade de ÁLVARO VIEIRA MACHADO e OUTROS, registrado sob Matrícula nº 82.525, destinada para a construção de Unidade de Saúde ESF Bom Pastor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, de uma área de terreno para construção, com 2.040,00m², caracterizada como Lote nº 18 da Quadra nº 23, localizada no CENTRO-B, zona urbana desta cidade, registrado sob Matrícula nº 82.525, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

FRENTE: para a Rua Augusto de Moraes, com 40,00 metros;

FUNDOS: para a parte do Lote nº 19, com 40,00 metros;

LADO DIREITO: para a Avenida Marechal Dutra com 51,00 metros;

LADO ESQUERDO: para o Lote nº 18A, com 51,00 metros.

Parágrafo único. De Propriedade de:

- a) Otoniel Vieira Machado (Falecido), inscrito no CPF sob o nº 240.873.191-72 – Herdeira: Mônica Caroline Jacinto Vieira (10%) Solteira; CPF sob o número: 043.507.911-59;
- b) Hélio Machado Vieira (10%) Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 065.050.151-91;
- c) Enézio Machado Vieira (Falecido), inscrito no CPF sob o nº 138.165.941-15 – Herdeiros: Rosália Rosa Barbosa (5%) Viúva; Vanessa Barbosa Machado (2,5%) Casada Alex Sandro Barboza Alves; Enézio Machado Vieira Júnior (2,5%) Casado Suellyn Jéssica Giacomini Machado;
- d) Álvaro Vieira Machado (10%) Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 162.079.391-15;
- e) Darcy Machado de Souza (10%) Solteira, inscrita no CPF sob o nº 109.834.651-34;
- f) Jayme Machado Souza, (10%), inscrito no CPF sob o nº 041.074.111-68, Casado com Maria da Glória Souza, inscrita no CPF sob o nº 548.530.361-72;
- g) Eilson Machado Vieira (10%), inscrito no CPF sob o nº 053.138.801-87, Casado com Maria do Socorro Santos Vieira, inscrita no CPF sob o nº 318.070.971-53;
- h) Anail Vieira Pereira (5%), Viúva, inscrita no CPF sob o nº 298.814.121-53;
- i) Valdir Vieira Pereira (5%) Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 654.314.481-53;
- j) Valmir Vieira Pereira (5%) Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 654.314.721-00;



- k)** Marilza Vieira Pereira (5%) Solteira, inscrita no CPF sob o nº 559.474.171-20;
- l)** Eduardo Vieira Pereira (5%) inscrito no CPF sob o nº 544.675.861-72, Casado com Janes Castro de Souza Pereira, inscrita no CPF sob o nº 870.083.861-68;
- m)** Noemia Vieira da Silva (5%) Casada Milton Alves da Silva (*transmitiram os direitos aos acima citados).

Art. 2º A desapropriação objeto do presente Decreto tem como objetivo a construção de Unidade de Saúde ESF Bom Pastor.

Art. 3º O valor total do imóvel disposto no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliações nº 24/2018 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 41.124/2018.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente Declaração de Utilidade Pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.114, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2174 Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40256	R\$	519.000,00
TOTAL GERAL	R\$	519.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1930 Aquisição de Equipamentos para Implantação de Usina Asfáltica		
4.4.90.52.00.00 - 0100 – Equipamentos e Material Permanente 40849	R\$	200.000,00
15.451.2103.1100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 40369	R\$	319.000,00
TOTAL GERAL	R\$	519.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de setembro de 2019.
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO 9.124, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 -0117- Aquisição de Imóveis 39603	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1751 Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 -0124 – Obras e Instalações 39784	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL	R\$	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de setembro de 2019.
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO 9.125, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara “**LUTO OFICIAL**” no Município de Rondonópolis/MT, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2019, em decorrência do falecimento do Professor **ALESSANDRO GOMES DE JESUS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o extremo pesar, lamentamos a irreparável perda do Professor **ALESSANDRO GOMES DE JESUS**, o qual lecionava em unidades escolares do Município de Rondonópolis, um homem de reputação ilibada, representado por sua luta e atuação enquanto homem público, deixa um verdadeiro legado de trabalho e companheirismo;

CONSIDERANDO o ocorrido fatalmente em 07 de setembro de 2019, nos despedimos de **ALESSANDRO GOMES DE JESUS**, solteiro, natural desta cidade, onde até a presente data exercia a função de Professor com muita dedicação e carinho pela grata profissão;

CONSIDERANDO sua carreira na educação, marcada por seu eficiente trabalho e dedicação ao ensino, construindo e conquistando a admiração de seus pares e amigos de profissão;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem por princípio e respeito render homenagens aos que prestaram relevantes serviços à população Rondonopolitana.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado “**LUTO OFICIAL**”, nos dias 09, 10 e 11 de setembro deste ano de 2019, em todo território do Município de Rondonópolis/MT, em homenagem póstuma à memória do **PROFESSOR ALESSANDRO GOMES DE JESUS**.

Art. 2º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas unidades escolares do Município de Rondonópolis/MT, no dia 11/09/2019, quarta-feira, em virtude do falecimento do Professor **ALESSANDRO GOMES DE JESUS** e da solenidade que acontecerá em sua homenagem, na Câmara Municipal de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 238/2018

Portaria 23.116/2018

1 – Relatório

Trata-se de **Sindicância Administrativa** instaurada por meio da Portaria nº 23.116 de 20 de Julho de 2018, com finalidade de apurar a conduta do servidor Ronaldo Xavier Figueiredo, matrícula nº 17469 condenado pela prática do crime de estupro de vulnerável, tipificado no art. 217 do Código penal.

O procedimento foi iniciado pela Comissão devidamente constituída, seguindo os andamentos de estilo, tendo sido ouvidas as testemunhas que possivelmente poderiam apresentar informações referentes à ocorrência do fato, onde foi apurada a conduta do servidor Ronaldo Xavier de Figueiredo onde já há decisão de punição, no âmbito disciplinar, com pena de suspensão de 90 dias sem remuneração, com relação a este fato nada pode ser feito, portanto a comissão sindicante apurou que o referido servidor foi condenado em novo processo crime, sob acusação de prática de crime de estupro de vulnerável, em face das filhas. (Fls. 130 a 146).

Considerando tal situação, pode resultar em pena de demissão conforme previsto no art. 147, inciso II (Abandono de cargo) da Lei 1752/90, pois o mesmo não se apresentou no local de trabalho na data de seu retorno. Conforme relação das penalidades e faltas emitido pelo departamento de folha de pagamento onde constata as faltas não justificadas nas datas de 30/12/2017 a 30/05/2018 (Fls, 157)

2 – Conclusão

Pelo exposto, após análise rigorosa dos depoimentos e relatórios presentes nos autos da Sindicância, sigo o entendimento da Comissão Sindicante acatando integralmente a conclusão e entendo pela abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** do presente processo.

Registre-se.
Publique-se.
Expeça-se o necessário.

Rondonópolis/MT, 03 de Setembro de 2019.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 006/2019/PGM

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 18 da Lei Complementar nº 031/2005.

Considerando o incidente ocorrido com o veículo da Procuradoria marca Chevrolet, modelo SPIN, Placas QCT-2816, durante viagem oficial para realização de audiências na Cidade de Rio Verde-GO.

Considerando que o veículo transitava normalmente pela rodovia federal, quando, após a cidade de Mineiros-GO, inesperadamente, a roda traseira (conjunto pneu, roda, cubo, etc..) se desprende do eixo traseiro, ficando o carro totalmente sem freios;

Considerando que não houve danos pessoais, somente materiais. O veículo é novo, está na garantia, estando com aproximadamente 9.000km, sendo que não ocorreu a primeira revisão.

Considerando que na ocasião o veículo era conduzido pelo servidor Rafael Nunes Santana e tinha como ocupante Procurador Municipal Marcio Henrique de Brito Mazeti;

Considerando que se faz necessário apurar as causas do incidente, bem como se houve falha na manutenção do veículo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância visando apurar as causas e as consequências do incidente, bem como, responsabilidade se houver.

Art. 2º Nomear como Presidente o Procurador Municipal Luiz Henrique Nucci Vacaro e como membros Zeile S. Rosa Calasça e Sandro Pereira dos Santos.

Art. 3º Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Publique-se, cientifique-se, cumpra-se.

Rondonópolis, 06 de setembro de 2019.

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº058 – DE 01 AGOSTO 2019.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **das outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 023/2019** de 31 de julho de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº001/2019** de 04 julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhor Flávio Ribeiro da Silva**, portador do **RG: 21064202-SESP/MT** e **CPF: 031.739.241-77**, Residente na Rua 2, casa Nº 274, Vila Mineira, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 045 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Senhor Heder Garcia Martines**, portador do **RG: 13768549-SSP/MT**, **CPF 985.414.631-68**, residente na Rua Angelina Nunes, nº 3, Jardim do Sol.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de agosto de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº059 – DE 01 AGOSTO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 024/2019** de 31 de julho de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº002/2019** de 08 julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista Senhor **Rudnei Dutra Damacena**, portador do **RG: 645.147-SSP/RO** e **CPF: 628.766.432-00**, Residente na Rua Das Codornas, nº 4105, Permissionário de 01(uma) **Vaga de Moto-táxi nº 286** a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Senhor Leonir Scheitel**, portador do **RG: 2631057-SESP/MT** e **CPF: 987.619.279-53**, residente na Rua Afonso Pena, nº 25, Centro.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de agosto de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº060 – DE 01 AGOSTO 2019.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 025/2019** de 31 de julho de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº005/2019**, de 11 de julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **Senhor Ugredison Francisco de Souza Leite**, portador do **RG: 28752880-SESP/MT** e **CPF: 010.057.951-50**, residente na Rua Elza Francisca dos Santos, nº60, Centro, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-táxi nº754** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da Senhor **Rudinei José dos Santos Filho**, portador do **RG: 45324770060-SSP/MT** e **CPF: 002.229.701-46**, residente na Avenida Maria de Oliveira, nº 2529, Vila Estrela Dalva. .

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de agosto de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº062 – DE 08 AGOSTO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 042/2019** de 08 de agosto de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº003/2019**, de 11 de julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **Senhor Dino Cesar da Silva Oliveira**, portador do **RG: 13606476-SESP/MT** e **CPF: 958.856.171-04**, residente na Rua Kamal Jumblat, Nº 1.859, Jardim da Liberdade, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-táxi nº834** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da Senhor Luciano Martins da Silva, portador do **RG: 13505688-SSP/MT** e **CPF: 912.448.461-04**, residente na Rua João XXIII, Nº 87, Bairro Santa Cruz.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019.

*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº063 – DE 01 AGOSTO 2019.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 043/2019** de 08 de agosto de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº004/2019**, de 11 de julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **Senhor Luís Carlos de Araújo**, portador do **RG: 14449846-SSP/MT** e **CPF: 961.113.481-91**, Rua Nº14, Quadra Nº 06, Lote Nº 36, Jardim Francisca Garcete, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-táxi nº796** a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da Senhor **Silvaney Nunes Maciel**, portador do **RG: 12633909-SSP/MT** e **688.474.321-20**, residente na Rua Tapejara, nº 1.676, Jardim Iguassu.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019.

*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº064 – DE 08 AGOSTO 2019.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 044/2019** de 08 de agosto de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº006/2019**, de 15 de julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **Senhor Lucinio Teixeira Franco**, portador do **RG: 662707-SSP/MT** e **CPF: 452.203.441-53**, residente na Avenida Bandeirantes, Nº 6.179, Bairro Padre Rodolfo, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-Táxi nº125** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da Senhor **Claudinei Félix Martins**, portador do **RG: 16735552-SSP/MT** e **CPF: 734.719.331-15**, residente na Rua Izanete Correa da Silva, Nº 228, Carlos Bezerra.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de agosto de 2019.

*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº065 – DE 12 AGOSTO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 045/2019** de 08 de agosto de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº007/2019**, de 16 de julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, Senhor **Moisez José dos Santos**, portador do **RG: 3132050-SSP/BA** e **CPF: 284.376.325-87**, residente na Rua Francisco Lisboa, Nº 13, Bairro Jardim Atlântico, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-Táxi nº427** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da Senhor **João Roberto Bessa**, portador do **RG: 03167739-SSP/MT** e **CPF: 284.042.111-91**, residente na Avenida Ramiro Bernardo da Silva, Nº 603, Bairro Jardim Pindorama.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de agosto de 2019.

*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 233– DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Lorena Nunes de Souza e Mello**, CPF nº. 992.014.611-00, matrícula nº. 181757 função: Gerente do Programa da Saúde da Mulher, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - ME
Nº DO CONTRATO	62/2019
PREGÃO	20/2019
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender às necessidades do Laboratório Central e outras unidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	28/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 2 de setembro de 2019.**

Rondonópolis, 05 de setembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 234– DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jeovania Maria Cardoso**, CPF nº. 569.554.721-00, matrícula nº. 0109991 Função: Assistente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	SUPREMA CLINICA E DIAGNÓSTICO LTDA
NÚMERO	298/2019
OBJETO	Credenciamento de empresa especializada, para prestação de exames ultrassonográficos com doppler (carótidas, venoso, arterial e renal), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda gerada nas unidades de saúde sob Gestão do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	08/11/2019
CONTRATO	ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA
NÚMERO	299/2019
OBJETO	Credenciamento de empresa especializada, para prestação de exames ultrassonográficos com doppler (carótidas, venoso, arterial e renal), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda gerada nas unidades de saúde sob Gestão do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	08/11/2019
CONTRATO	INSTITUTO VASCULLARE S/S - EPP
NÚMERO	300/2019
OBJETO	Credenciamento de empresa especializada, para prestação de exames ultrassonográficos com doppler (carótidas, venoso, arterial e renal), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda gerada nas unidades de saúde sob Gestão do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	08/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2019.

Rondonópolis, 09 de setembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 235– DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Fabricio Amâncio de Carvalho**, CPF nº. 568.706.631-49, matrícula nº.178381, função: Supervisor da Odontologia, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Nº. DO CONTRATO	258/2018
OBJETO	Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos: consultorias odontológicas e mocho odontológico, destinados atender às necessidades dos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	14/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à partir de 1º de julho de 2019.**

Rondonópolis, 09 de setembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 236– DE 09 DE SETEBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Luzia Martins Ferreira** CPF nº.571.514.901-00, matrícula nº 1551272, Função: Técnica em Radiologia, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Nº DO CONTRATO	424/2019
OBJETO	Aquisição de filmes digitais para a impressora do Raio-X DRYPO PRO 873, 832 e/ou Sigma, Marca Konica, para realização de exames na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Municipal e Pronto Atendimento Infantil, do Município de Rondonópolis-MT.
VENCIMENTO	31/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2019.**

Rondonópolis, 09 de setembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 09/09/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
438/2019	109665	Rosimeire de Paulo	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 03/09/2019 – Licença Médica/IMPRO.
438/2019	138657	Aureny Ferron Alves	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 04/09/2019 – Licença Médica.
438/2019	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 05/09/2019 – Licença Médica.
438/2019	92819	Mariece de Sousa Xavier	Docente	01 dia – no dia 05/09/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
438/2019	109096	Paulo de Sousa Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 06/09/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
438/2019	1551500	Luciana Lopes Cassimiro	Auxiliar Consultório Dentário	14 dias – a partir do dia 02/09/2019 – Licença Maternidade.
438/2019	1558376	Dalvanice Moreira Lima	Técnico de Enfermagem	15 dias – a partir do dia 03/09/2019 – Licença Médica.
438/2019	122734	Paula Fernanda Garcia de Carvalho	Odontólogo	03 dias – a partir do dia 04/09/2019 – Licença Médica.
438/2019	217824	Gleiciele Figueiredo Bueno	Agentes de Saúde Ambiental	14 dias – a partir do dia 04/09/2019 – Licença Médica.
438/2019	204331	Marcela Costa Meding	Agente Administrativo	01 dia – no dia 05/09/2019 – Licença Médica.
438/2019	129135	Osmarina Pereira Da Silva	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 06/09/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
438/2019	89656	Leidiane Basilio da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 06/09/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de setembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 440/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 06/09/2019, a favor da servidora **Mariene Cavalcante de Souza**, matrícula nº 225274, NR 198010841, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até **06/09/2019**.

Rondonópolis, 09 de setembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CONSELHO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROGRESSÃO
FUNCIONAL – CPADPF**

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 020/ CPADPF/2019 Rondonópolis, 15de Agosto de 2019.

Da: Prefeitura Municipal de Rondonópolis

**Conselho de Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Às: **Unidades Gestoras do Município de Rondonópolis**

Ass: Decreto 8612/2018 – Regras de Avaliação do Estágio Probatório

Prezado (as) Senhor (as) Gestores,

Considerando os questionamentos formalizados à este Conselho de Avaliação Funcional, em especial aos protocolizados pelo SISPMUR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no qual requer ciência da avaliação encaminhada pelo chefe imediato, onde se alega que não foi oportunizado à alguns servidores o direito de fazer a leitura no ato da assinatura da avaliação. **Orienta-se** quanto ao cumprimento do Decreto nº 8612, de 25 de Junho de 2018, que regulamenta as regras do Estágio Probatório, bem como da Progressão dos Servidores Efetivos do Município de Rondonópolis-MT, através da avaliação anual de desempenho, dispostos na Lei Complementar 226 de 2016, *in verbis*:

Art. 20 Fica assegurado ao servidor ter ciência da avaliação do seu desempenho, efetuada pelo respectivo superior imediato no formulário **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**.

Orientamos ainda, que seja cumprido pelo chefe imediato o disposto no Art.17, V do referido Decreto:

Art. 17 Compete ao chefe imediato:

(...)

V - discutir com o servidor a respectiva Avaliação de Desempenho e suas competências;

(...)

Parágrafo Único. A discussão mencionada no inciso V deste artigo terá como objetivo a análise das atitudes e práticas de trabalho e o estabelecimento de planos de ação para aperfeiçoamento de desempenho do servidor.

Atenciosamente,

**Francisco Valdetario Monteiro Junior
Presidente do CPADPF**

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E O INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS/MT – SERVSAÚDE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 – MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MT.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E O INSTITUTO
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS/MT – SERVSAÚDE.**

Pelo presente termo de cooperação mútua que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, sito à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, bairro Vila Aurora, CEP 78.740-100, Rondonópolis - MT representado neste ato pelo Exmo. Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente como CEDENTE;

De outro lado, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – SERVSAÚDE, autarquia municipal, com sede nesta cidade e comarca de Rondonópolis (MT), sito à Avenida João Ponce de Arruda, nº 1.510, CEP: 78.700-260, Loteamento Cellos, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.016.527/0001-90, neste ato representado pela Diretora Executiva Sr.ª. JACILENE SANTOS SILVA, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 0443.984-8 SSP/MT, CPF nº 345.534.281-72; Gerente de Administração Sr.ª. OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 1580521-2 SSP/MT, CPF nº 006.276.021-18, e o Gerente de Finanças o Sr. FLÁVIO SOUZA SIQUEIRA, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 1430518-6 SSP/MT, CPF nº 720.584.041-49, doravante denominado simplesmente como CESSIONÁRIO;

Por este instrumento de cooperação e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si justo e contratado o presente termo de cooperação técnica para a cessão de servidores efetivos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de servidores, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do CEDENTE, para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO.

1.2. A cessão, sempre será procedida por meio de portaria, observado o que dispõe o Artigo 115 da Lei Municipal 1.752 de 17 de agosto de 1990, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- b) em casos de celebração de convênios e termos de cooperação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIABILIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para a execução deste termo, as partes cederão servidores pelo período determinado na portaria de cedência, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo do CEDENTE;

2.2. Os PARTÍCIPES informarão qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo;

2.3. Quando houver solicitação, os PARTÍCIPES encaminharão todas as informações relacionadas à execução deste termo;



2.4. A violação, pelo servidor ou pelo empregado cedido, das normas legais ou dos regulamentos poderá acarretar seu retorno ao órgão de origem, fato que poderá ser objeto de apuração em processo administrativo, respeitados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa;

2.5. O servidor cedido observará as normas legais e administrativas e manterá o sigilo das informações confidenciais a que tiver acesso, mesmo após a conclusão do ajuste, na forma da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1. O ônus da remuneração, férias, décimo terceiro salário, licença prêmio e demais vantagens pecuniárias dos servidores cedidos pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO caberá a este último, nos termos do artigo 115 da Lei Municipal n.º 1.752, de 17 de agosto de 1990.

3.2. A restituição das parcelas da remuneração ou salário ao CEDENTE contemplará todas as vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo ou do emprego permanente, bem como os encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Na cessão de servidores de que trata este termo de cooperação, a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos servidores e pelo custeio da contribuição devida pelo órgão de origem caberá ao órgão CEDENTE, sem prejuízo da respectiva restituição;

4.2. Incidirá contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO ao servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1. O cômputo do período aquisitivo das férias e licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo ao servidor cedido;

5.2. A autorização para o gozo da licença prêmio e férias ficará a critério do CESSIONÁRIO, condicionada a anuência do CEDENTE, devendo o servidor requerer antecipadamente ao CEDENTE a concessão do período de férias e licença prêmio, sem prejuízo da respectiva restituição ao órgão CEDENTE.

5.3. As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE e ao CESSIONÁRIO, sendo concedidas de acordo com os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CEDENTE:

a) Colocar à disposição do CESSIONÁRIO, servidores de seu quadro de pessoal, de acordo com a solicitação do CESSIONÁRIO, observada a correlação entre as atividades desenvolvidas pelo servidor no órgão CEDENTE e aquelas a serem desenvolvidas no órgão CESSIONÁRIO;

b) Comunicar ao CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos;

c) Manter a lotação dos servidores cedidos, realizando o pagamento integral da remuneração do servidor cedido, inclusive férias, licença prêmio e encargos previdenciários.

d) Enviar mensalmente, documento discriminando os valores despendidos com o pagamento do servidor cedido, o qual será base para a restituição pelo CESSIONÁRIO, sob pena de ensejar o retorno imediato do servidor ao órgão de origem.

6.2. DO CESSIONÁRIO:

a) Determinar o horário de serviço dos servidores cedidos pelo CEDENTE que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;



- b) Reembolsar o CEDENTE pelo valor integral da remuneração do servidor cedido, incluindo férias, licença prêmio e encargos previdenciários, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência da cessão de cada servidor;
- c) Assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação dos servidores cedidos.
- d) Informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias e licença-prêmio, bem como sobre a frequência mensal e demais afastamentos do servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante Termo Aditivo.
- 7.2. A cessão de cada servidor se dará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser reduzido de acordo com o interesse de qualquer uma das partes, ou mediante solicitação escrita do servidor com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.3. Ao final do prazo de 02 (dois) anos, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções no órgão de origem, sob pena de configuração de abandono de cargo, nos termos dos artigos 147, II, e 153, ambos da Lei Municipal n.º 1.752, de 17 de agosto de 1990.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Mediante instrumento escrito firmado pelas partes, o presente termo poderá ser alterado quando:
 - a) Necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos;
 - b) Necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. As partes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional devidamente justificada pelo CEDENTE em ceder os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos;
- 9.2. A rescisão será amigável, devendo ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 9.3. Após o prazo de 1 (um) ano, ou após o período de prorrogação, se houver, a rescisão será automática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO

- 10.1. O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o CESSIONÁRIO, para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O extrato do presente convênio será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir as questões oriundas deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 13.1. O presente termo é celebrado com amparo legal na Lei n.º 8.666/1993, Lei Municipal n.º 1.752/1990, Lei Municipal n.º 4.614/2005, entre outros dispositivos legais aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os servidores que já se encontravam cedidos na data de assinatura do presente termo terão a sua situação compatibilizada, assegurando-se a contagem de tempo de serviço para todos os fins legais, sem qualquer tipo de prejuízo para sua vida funcional.

14.2. O órgão de pessoal do CESSIONÁRIO informará de forma individualizada a situação funcional de cada servidor que já se encontrava cedido na data de assinatura do presente termo, devendo descrever precisamente as férias e licença-prêmio gozadas ou indenizadas, bem como as demais licenças ou afastamentos e o tempo de serviço total no período da cedência;

14.3. Exclusivamente para fins de ressarcimento, os valores inerentes às férias e licenças-prêmio concedidas e pagas pelo CESSIONÁRIO àqueles servidores que estiverem investidos em cargo comissionado, não serão computadas na apuração realizada pelo CEDENTE, tão somente na proporção relativa a estas investidas;

14.4. O período aquisitivo de férias e licença-prêmio anterior a cedência do servidor será contado pelo que faltar após a assinatura do presente termo.

Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Cooperação, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Rondonópolis – MT, de 20 de agosto de 2019.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis - MT

Jacilene Santos Silva
Diretora Executiva do SERVSAÚDE

Olivia Oliveira Muniz
Gerente de Administração do SERVSAÚDE

Flávio Souza Siqueira
Gerente de Finanças do SERVSAÚDE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “TÉCNICA E PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 14 (quatorze) de outubro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: EXTENSÃO DE REDE PARA O CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, 5055, CAMPUS UFR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de setembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 47/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (três) de outubro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “EXECUÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO EM ADUELAS NO Córrego Queixada, localizado na Rua 10 no Bairro Nova Era neste Município, conforme Memorial Descrito e Justificativa de Qualificação Técnica, Anexo ao Edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de setembro de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 26/08/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Aquisição de escavadeira hidráulica para atender ao programa de escavação de tanque de peixes para os produtores de assentamentos e outras comunidades rurais, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, conforme Edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 460.000,00
	TOTAL LICITADO:	R\$ 460.000,00

Rondonópolis-MT, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ EDILSON GOLÇALVES
Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 437 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616, DE 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **NOMEAR** para *COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO SERV SAÚDE* a Servidora **JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES**, Docente da Educação Infantil, Matrícula nº 153753.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: JANAINA DA SILVA TEIXEIRA
SECRETÁRIA: JOSIVANI DOS SANTOS ARAUJO
MEMBRO: APARECIDO GONÇALVES DA COSTA
MEMBRO: OSVALDO PRIMO VIEIRA
MEMBRO: FABIO BATISTA RODRIGUES

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/09/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 438 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JEFFERSON DOS SANTOS SILVA**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 032, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATRO	INICIO	FIM	OBJETO
DEIVID JOSÉ DA SILVA	081/2019	O PRAZO FINAL PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E A ENTREGA DA REGULARIZAÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 31/12/2019.		SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E REFORMA DA IMÓVEL SEDE DO INSTITUTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 260,00 M2.
ASTRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	084/2019	O CONTRATO, RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA, TERÁ VIGÊNCIA DESDE SUA ASSINATURA		O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA A



		ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS E O CONSEQUENTE PAGAMENTO.	REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS E NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO
ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	087/2019	O CONTRATO, RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA TÉCNICA, TERÁ VIGÊNCIA DESDE SUA ASSINATURA ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS E O CONSEQUENTE PAGAMENTO.	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS E NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município
DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 439 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **ILDESI RITA DE SOUZA**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 018 como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
CLINICA DE OLHOS MIRANDA	086/2019	04/09/2019	04/09/2019	OFTALMOLOGIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZASIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 440 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **MARILZA SILVA COSTA**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 028, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI	078/2019	20/08/2019	20/08/2020	ENDOCRINOLOGIA
MANOEL DA SILVA NETO	083/2019	26/08/2019	26/08/2020	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 441 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **PAULO CEZAR MACEDO PRIMO**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 051, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
SUPREMA CLINICA E DIAGNÓSTICOS LTDA	079/2019	20/08/2019	20/08/2020	EXAMES DE IMAGEM
RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA ROO S-C	080/2019	20/08/2019	20/09/2020	UROLOGIA-LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município
DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 442 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor **APARECIDO GONÇALVES DA COSTA**, Ag Administrativo, Matrícula nº 031, como Fiscal do contrato abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INÍCIO	FIM	OBJETO
GERA MEDICINA LTDA	085/2019	02/9/2019	02/09/2020	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 443 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JOSIVANI DOS SANTOS PAES ARAUJO**, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS	082/2019	26/08/2019	26/08/2020	CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2019

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E CUSTODIO SILVESTRE TOLEDO-ME.

CONTRATADO: CUSTODIO SILVESTRE TOLEDO-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA 31/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 29 de agosto de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E EVELIN VOOS RAMOS

CONTRATADO: EVELIN VOOS RAMOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, INCLUSÃO – PARA INCLUSÃO DO PROCEDIMENTO: PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM DIFERENTES SEGMENTOS DA COLUNA - 2.01.03.51-4; R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO/ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2014 DE 12 DE AGOSTO DE 2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ LTDA.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO: INCLUIR À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-ITEM 14.2

FICA ESTIPULADO UM ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS RATIFICADAS

EM TUDO MAIS, FICAM PERFEITAMENTE RATIFICADAS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO Nº 066/2014, A QUAL SE INTEGRA ESTE TERMO ADITIVO.

Rondonópolis, 03 de agosto de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO/ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E J. C. PEREIRA NETO – ME – INSTITUTO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE RONDONÓPOLIS

CONTRATADO: J. C. PEREIRA NETO – ME – INSTITUTO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO: INCLUIR À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-ITEM 14.2

FICA ESTIPULADO UM ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO NO VALOR DE **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS RATIFICADAS

EM TUDO MAIS, FICAM PERFEITAMENTE RATIFICADAS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO Nº 036/2016, A QUAL SE INTEGRA ESTE TERMO ADITIVO.

Rondonópolis, 03 de julho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO/ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E J. SPILA NETO SERVIÇOS DE ONCOLOGIA – ONCONSERV

CONTRATADO: J. SPILA NETO SERVIÇOS DE ONCOLOGIA – ONCONSERV

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO: INCLUIR À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-ITEM 14.2

FICA ESTIPULADO UM ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS RATIFICADAS

EM TUDO MAIS, FICAM PERFEITAMENTE RATIFICADAS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO Nº 030/2015, A QUAL SE INTEGRA ESTE TERMO ADITIVO.

Rondonópolis, 03 de julho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO/ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2017 DE 01 DE JULHO DE 2017, NA ÁREA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, E SOMED SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – EPP.

CONTRATADO: SOMED SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO: ALTERAR À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-ITEM 14.2

FICA ESTIPULADO O ADITAMENTO NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). SENDO ASSIM O CONTRATO PASSARÁ A TER UM VALOR GLOBAL DE R\$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS RATIFICADAS

EM TUDO MAIS, FICAM PERFEITAMENTE RATIFICADAS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO Nº 021/2017, A QUAL SE INTEGRA ESTE TERMO ADITIVO.

Rondonópolis, 03 de julho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO: <u>Nº 084/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019</u>	
CREDENCIADO: <u>ASTRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.</u>	
1.0 - OBJETO:	
01	EQUIPO – PARA ABLAÇÃO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
02	CÂNULA – SENDO DESCARTÁVEL, PARA ARTROSCOPIA
02	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO / LAMINA PARA SHAVER PONTEIRA PARA RADIOFREQUÊNCIA SENDO
01	DESCARTÁVEL,
03	ANCORA NÃO ABSORVÍVEIS 5,0 MM , MONTADA
8.0 - VALOR DO CONTRATO:	
8.1 - O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO PELA AQUISIÇÃO DO BEM DESCRITO NA <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> DO OBJETO DESTES CONTRATO O MONTANTE DE R\$ 9.306,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS)	
13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO:	
13.1 – O CONTRATO, RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA TÉCNICA, TERÁ VIGÊNCIA DESDE SUA ASSINATURA ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS E O CONSEQUENTE PAGAMENTO.	
14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS	
01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS	
10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

Rondonópolis, 28 de agosto de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 082/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

CREDENCIADO: CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 26/08/2019 À 26/08/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 26 de agosto de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 086/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

CREDENCIADO: CLÍNICA DE OLHOS MIRANDA LTDA

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 04/09/2019 Á 04/09/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 04 de setembro de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: <u>Nº 079/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019</u>
CREDENCIADO: <u>SUPREMA CLINICA E DIAGNÓSTICOS LTDA</u>
1.0 - OBJETO: 1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>EXAMES DE IMAGENS</u> AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.
8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: 8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO <u>ANEXO – I</u> DO PRESENTE INSTRUMENTO.
13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: 13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE <u>20/08/2019 Á 20/08/2020</u> CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 081/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

CREDENCIADO: DEIVID JOSÉ DA SILVA

1.0 - OBJETO:

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL SEDE DO INSTITUTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 260,00 M2.

2.0 - VALOR DO CONTRATO:

2.1 - PELA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇO ORA CONTRATADO O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

3.0 - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1 – O PRAZO FINAL PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E A ENTREGA DA REGULARIZAÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 31/12/2019.

4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.122.5010.2125 – REFORMA E MANTER A SEDE DO SERV SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Rondonópolis, 22 de agosto de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 087/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

**CREDENCIADO: ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA**

1.0 - OBJETO:

**1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE
ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA A REALIZAÇÃO DE
CIRURGIA ORTOPÉDICA**

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

**8.1 - O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO PELA AQUISIÇÃO DO BEM
DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DESTES CONTRATO O
MONTANTE DE **R\$ 48.554,94 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E
CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)****

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

**13.1 – O CONTRATO, RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA TÉCNICA, TERÁ
VIGÊNCIA DESDE SUA ASSINATURA ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS
MATERIAIS E O CONSEQUENTE PAGAMENTO.**

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR
CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO
SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA
SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Rondonópolis, 06 de setembro de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 085/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

CREDENCIADO: GERA MEDICINA LTDA

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE SAÚDE AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 02/09/2019 À 02/09/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 02 de setembro de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 078/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

CREDENCIADO: LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOCRINOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 20/08/2019 À 20/08/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 083/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

CREDENCIADO: MANOEL DA SILVA NETO

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 26/08/2019 Á 26/08/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 080/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

CREDENCIADO: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS S/S

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA-LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 20/08/2019 Á 20/08/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 20 de agosto de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAÚDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 31/2019**

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas físicas:

- **Valéria Boeira Aguila** na especialidade de Pediatria CPF nº 812.773.931-68;
- **Elaine Cristina de Oliveira** na especialidade de Fonoaudiologia CPF nº 654.997.941-20;
- **Leonardo Lemos Gul** na especialidade de Cardiologia CPF nº 723.633.200-34

E as Seguintes pessoas jurídicas:

- **J.C. Pereira Neto ME,** na especialidade de Otorrinolaringologia com o CNPJ nº 24.191.759/0001-67;
- **Darly Lino de Carlos ME,** na especialidade de Neurologia com o CNPJ nº 13.963.611/0001-87;
- **Hospital de Olhos de Rondonópolis,** na especialidade de oftalmologia com o CNPJ nº 01.049.164/0001-76;
- **Canis FH Clinica de Neurologia,** na especialidade de Neurologia com o CNPJ de nº 31.701.619/0001-57;
- **Seg Med Segurança e Medicina do Trabalho –** para Exames de Imagens e Consultas com o CNPJ nº 25.043.352/0001-55
- **IMAT – Instituto Mato-grossense de Terapia Intensiva LTDA** – na área de Serviços Médicos Hospitalares com o CNPJ de nº 18.146.705/0001-87

Rondonópolis – MT, 09 de setembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv Saúde



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

<u>NORMA INTERNA SFI N° 02/2017 de 02/05/2017</u>		<u>Vigência</u> <u>04/04/2019</u>
<u>Unidade Responsável:</u>	a) Gerência de Administração b) Gerência de Finanças	<u>Versão IV</u>
<u>Unidade Executora:</u>	a) Recepção b) Setor de cadastro	
<u>Assunto</u>	Inclusão de dependentes equiparados a filhos maior, mediante decisão judicial.	

Setores envolvidos:

Recepção

Responsável pelo cadastro

Todos os servidores do Instituto

*Todos os segurados que possuem o interesse de
inclusão/manutenção de dependentes*

1. OBJETIVOS:

- 1.1. Retificar a publicação da Norma Interna SFI 002/2017 – 04/04/2019 – Versão IV, publicada no Diorondon-e nº 4.472 de 19/06/2019

2. DA INCLUSÃO:

Artigo 1º- Revoga os incisos I e § 1º do artigo 2º da Norma interna SFI 002/2017 – Versão I – que dispõe sobre a inclusão de dependente na qualidade de convivente.

Artigo 2º- O § 2º do Artigo 2º da Norma Interna SFI 002/2017 – Versão I – passa a ter a seguinte redação:

§2º *Escritura Pública de União Estável*

Artigo 3º- O item 2.6 passa a ter a seguinte redação:

Inclusão de dependentes equiparados a filho maior, mediante decisão judicial:

Artigo 4º- Insere-se os artigos 14A, 14B e 14C da Norma Interna SFI 002/2017 com a seguinte redação:

Artigo 14A - O titular deverá:

- a) Requerer a inclusão do dependente reconhecido judicialmente;
- b) Preencher o requerimento de inclusão de segurado facultativo filho maior/ genitor;
- c) Apresentar além dos documentos listados na Relação de Documentos Necessários para adesão ao plano, o Termo de guarda/Tutela/Curatela, ainda que provisórios.

Artigo 14B- Os percentuais para manutenção do plano e da coparticipação dos dependentes reconhecidos judicialmente serão cobrados nos termos da Lei 4.616/2005 e suas alterações.

Artigo 14C- A invalidez e a interdição serão verificadas e acompanhadas anualmente.



Artigo 5º- Inclui-se o artigo 19º a norma em questão, com a seguinte redação:

Artigo 19º - Compõem esta norma interna:

Anexo I – Ficha Cadastral

Anexo II – Declaração – Inclusão de Enteado

Anexo III – Requerimento para inclusão na qualidade de segurado facultativo junto ao Serv Saúde;

Anexo IV – Declaração – Inclusão Filho Maior

Anexo V – Inclusão Genitor

Anexo VI - fluxograma do requerimento de inclusão de dependentes

Artigo 6º- O Artigo 17º passa a ter a seguinte redação

Artigo 17º: Revogam as disposições em contrário, em especial o I, do artigo 2º e o 3º, da Norma Interna SFI 002/2017 – Versão I; os dispositivos da Norma Interna SFI 002/2017 – Versão II, exceto o caput do art. 14, Instrução Normativa nº 06, de 03 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 11, de 19 de maio de 2008; Instrução Normativa nº 12, de 1º de abril de 2009; e, Instrução Normativa nº 13, de 29 de junho de 2009.

Artigo 7º- Esta norma entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2019.

Rondonópolis (MT), 16 de julho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva

ELISÂNGELA NUNES
Presidente Conselho Deliberativo

OLÍVIA ZUCATO J. A. ATHAIDE
Unidade de Controle Interno

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

FLAVIO DE SOUZA SIQUEIRA
Gerente de Finanças

MARCOS PAULO MODESTO
Assessor Jurídico OAB/MT 15.220

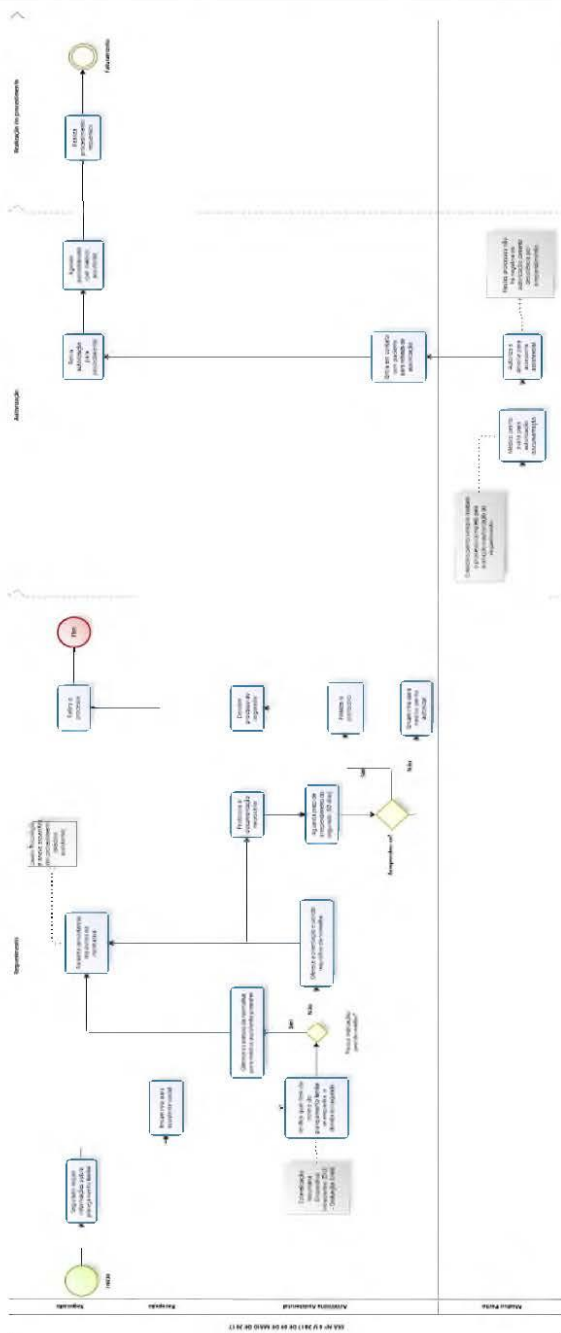
Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra, afixada no lugar público de costume.



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT

Lei Municipal nº 4.616, de 25 de agosto de 2005.
Av. João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT
Fone (66) 3423-2627 – Fax (66) 3421-3341 – www.servsaudemt.com.br

Anexo VIII – SSA Nº 01/2017 – de 09/05/2017





**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 06/2019

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 399/2019, que realizará pregão eletrônico para aquisição dos seguintes materiais:

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01 UNID	<i>Mesa escrivaninha – altura de 75 cm, profundidade 50 cm, largura 90 cm, sem gavetas – para o espaço do CPD.</i>
01 UNID	<i>Micro-ondas de 34 litros – branco</i>
01 UNID	<i>Fogão Cooktop – 4 bocas, vidro temperado, um queimador rápido, três queimadores semirrápidos, a gás GLT, acendedor automático, tensão 127 V, dimensão 550x45x460 (L x A x P)</i>
01 UNID	<i>Televisor 50 polegadas – SMART TV, HDMI, FULL HD e USB, WIDESCREEN, com conversor digital.</i>
01 UNID	<i>Cadeira esteira presidente alta PU OR 3301- cinza – com sistema relax e travamentos, rodízios em PU que não danificam o piso, 1,14x61x46,5 (A x L x P) –</i>
01 UNID	<i>Gaveteiro- com 3 gavetas, em MDF, com 4 pés (rodízios), altura dos pés 7 cm, largura 36 cm, profundidade 36 cm, com puxadores de gavetas.</i>
02 UNID	<i>Poltronas decorativas com braços em alumínio na cor cinza em courino, sendo duas poltronas de 01 lugar 90 X “85 x 65 CM (A x L x P) – espuma de 5 cm D26 no assento, encosto com espuma de 4 cm D 23</i>
09 UNID	<i>Umidificador de ar – portátil, capacidade mínima de reservatório de 4 litros, com regulador de intensidades, com 3 níveis.</i>

Recebimento das propostas: A partir das 08h00min do dia 11/09/2019. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 20/09/2019. Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 20/09/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br , e no www.bllcompras.org.br e pelo telefone (66) 3423-2627.

Rondonópolis-MT, 09 de Setembro de 2019

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

FÁBIO B. RODRIGUES
PREGOEIRO



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08h:00mn horas do dia 26 de setembro do ano de 2019**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO TIPO DECANter MARCA GRATT COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 11/09/2019 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 09 de setembro de 2019

MARCOS BRUMATTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08h:00mn horas do dia 27 de setembro do ano de 2019**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA STARTUP DE OPERAÇÃO da ETA II NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 11/09/2019 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 09 de setembro de 2019

MARCOS BRUMATTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, autarquia Municipal, localizado à Avenida José de Alencar nº411, Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que fica **REVOGADA** o pregão 025/2019 referente ao objeto: “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL, FIXA E INTERNET PARA ESSA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**”, no município de Rondonópolis.

Rondonópolis-MT, 09 de setembro de 2019.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE ERRATA

O **SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000, localizada a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano / Rondonópolis | MT | CEP 78740-100, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**:

No edital - 4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, onde se lê:

4.1. Os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 que compõem este processo licitatório serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar 123/2006 (Art. 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 7.668/2015).

Leia-se:

4.1. Os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 que compõem este processo licitatório serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar 123/2006 (Art. 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 7.668/2015).

No ANEXO I, onde se lê:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	COD
1.	TUBO PVC DEFOFO DN 250MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BR	158	0009709
2.	TUBO PVC DEFOFO DN 400MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BR	377	00023378



LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
1.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 400mm	UN	1,00	00031418

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
1.	CURVA 90° FERRO DUCTIL BB JGS DN 250MM	UN	4,00	1689-6
2.	CURVA 90° FERRO DUCTIL BB JGS DN 400MM	UN	2,00	1691-8
3.	TE DE REDUÇÃO 90° FERRO DUCTIL JGS DN 400X100MM BBF	UN	1,00	00031253

LOTE 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
1.	HIDRANTE COMPLETO DN100mm, CONTENDO: • HIDRANTE 4" • CURVA DISSIMÉTRICA 90° C/ FLANGES DN100mm • REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE DN100mm • TAMPA PARA REGISTRO • EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA JGS DN100mm • TUBO CILÍNDRICO L=5,80m DN100mm • TE BBB JGS RE DN 400X100mm	UN	1,00	399924-6

LOTE 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
1.	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO FIXO CLAMP-ON DN250MM	UN	1,00	00023435
2.	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO FIXO CLAMP-ON DN400MM	UN	1,00	00023435



LOTE 06				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
1.	REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE DN100mm	UN	1,00	152575-1

LOTE 07				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
1.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, 45 KG, COM TRAVAS, CARGA MÁXIMA 40000KG, DIAM ABERTO 600MM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA SOLICITADA PARA REDE DE ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR-10160.	UN	3,00	130248-5

LOTE 08				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
1.	VENTOSA QUADRIFUNÇÃO DN 100MM	UN	1,00	00023410

Leia-se:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	COD
3.	TUBO PVC DEFOFO DN 250MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BR	158	0009709

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	COD
1.	TUBO PVC DEFOFO DN 400MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BR	377	00023378

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
2.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 400mm	UN	1,00	00031418



LOTE 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
4.	CURVA 90° FERRO DUCTIL BB JGS DN 250MM	UN	4,00	1689-6
5.	CURVA 90° FERRO DUCTIL BB JGS DN 400MM	UN	2,00	1691-8
6.	TE DE REDUÇÃO 90° FERRO DUCTIL JGS DN 400X100MM BBF	UN	1,00	00031253

LOTE 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
2.	HIDRANTE COMPLETO DN100mm, CONTENDO: • HIDRANTE 4" • CURVA DISSIMÉTRICA 90° C/ FLANGES DN100mm • REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE DN100mm • TAMPA PARA REGISTRO • EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA JGS DN100mm • TUBO CILÍNDRICO L=5,80m DN100mm • TE BBB JGS RE DN 400X100mm	UN	1,00	399924-6

LOTE 06				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
3.	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO FIXO CLAMP-ON DN250MM	UN	1,00	00023435
4.	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO FIXO CLAMP-ON DN400MM	UN	1,00	00023435

LOTE 07				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
2.	REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE DN100mm	UN	1,00	152575-1

LOTE 08				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
2.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, 45 KG, COM TRAVAS, CARGA MÁXIMA 40000KG, DIAM ABERTO 600MM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA SOLICITADA PARA REDE DE ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR-10160.	UN	3,00	130248-5



LOTE 09				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	COD
2.	VENTOSA QUADRIFUNÇÃO DN 100MM	UN	1,00	00023410

No Termo de Referência, onde se lê:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	TUBO PVC DEFOFO DN 250MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BR	158	864,90	136.654,20
2.	TUBO PVC DEFOFO DN 400MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BR	377	2.106,81	794.267,37
VALOR DO LOTE 01				R\$930.921,57	

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 400mm	UN	1,00	621,26	621,26
VALOR DO LOTE 02				R\$621,26	

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CURVA 90° FERRO DUCTIL BB JGS DN 250MM	UN	4,00	701,155	2.804,62
2.	CURVA 90° FERRO DUCTIL BB JGS DN 400MM	UN	2,00	3.937,71	7.875,42
3.	TE DE REDUÇÃO 90° FERRO DUCTIL JGS DN 400X100MM BBF	UN	1,00	7.279,36	7.279,36
VALOR DO LOTE 03				R\$17.959,40	

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



1.	HIDRANTE COMPLETO DN100mm, CONTENDO: • HIDRANTE 4" • CURVA DISSIMÉTRICA 90° C/ FLANGES DN100mm • REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE DN100mm • TAMPA PARA REGISTRO • EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA JGS DN100mm • TUBO CILÍNDRICO L=5,80m DN100mm • TE BBB JGS RE DN 400X100mm	UN	1,00	3.702,60	3.702,60
VALOR DO LOTE 04				R\$3.702,60	

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO FIXO CLAMP-ON DN250MM	UN	1,00	25.988,68	25.988,68
2.	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO FIXO CLAMP-ON DN400MM	UN	1,00	25.988,68	25.988,68
VALOR DO LOTE 05				R\$51.977,36	

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE DN100mm	UN	1,00	492,74	492,74
VALOR DO LOTE 06				R\$492,74	

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



1.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, 45 KG, COM TRAVAS, CARGA MÁXIMA 40000KG, DIAM ABERTO 600MM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA SOLICITADA PARA REDE DE ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR-10160.	UN	3,00	582,29	1.746,87
VALOR DO LOTE 07				R\$1.746,87	

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	VENTOSA QUADRIFUNÇÃO DN 100MM	UN	1,00	1.602,41	1.602,41
VALOR DO LOTE 08				R\$1.602,41	

Leia-se:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	TUBO PVC DEFOFO DN 250MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BR	158	864,90	136.654,20
VALOR DO LOTE 01				R\$136.654,20	

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	TUBO PVC DEFOFO DN 400MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	BR	377	2.106,81	794.267,37
VALOR DO LOTE 02				R\$794.267,37	

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 400mm	UN	1,00	621,26	621,26
VALOR DO LOTE 03				R\$621,26	



LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CURVA 90° FERRO DUCTIL BB JGS DN 250MM	UN	4,00	701,155	2.804,62
2.	CURVA 90° FERRO DUCTIL BB JGS DN 400MM	UN	2,00	3.937,71	7.875,42
3.	TE DE REDUÇÃO 90° FERRO DUCTIL JGS DN 400X100MM BBF	UN	1,00	7.279,36	7.279,36
VALOR DO LOTE 04				R\$17.959,40	

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	HIDRANTE COMPLETO DN100mm, CONTENDO: • HIDRANTE 4" • CURVA DISSIMÉTRICA 90° C/ FLANGES DN100mm • REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE DN100mm • TAMPA PARA REGISTRO • EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA JGS DN100mm • TUBO CILÍNDRICO L=5,80m DN100mm • TE BBB JGS RE DN 400X100mm	UN	1,00	3.702,60	3.702,60
VALOR DO LOTE 05				R\$3.702,60	

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO FIXO CLAMP-ON DN250MM	UN	1,00	25.988,68	25.988,68
2.	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO FIXO CLAMP-ON DN400MM	UN	1,00	25.988,68	25.988,68
VALOR DO LOTE 06				R\$51.977,36	



LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	REGISTRO CHATO C/ FLANGES C/ CABEÇOTE DN100mm	UN	1,00	492,74	492,74
VALOR DO LOTE 07				R\$492,74	

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, 45 KG, COM TRAVAS, CARGA MÁXIMA 40000KG, DIAM ABERTO 600MM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA SOLICITADA PARA REDE DE ÁGUA EM CONFORMIDADE COM A NBR-10160.	UN	3,00	582,29	1.746,87
VALOR DO LOTE 08				R\$1.746,87	

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	VENTOSA QUADRIFUNÇÃO DN 100MM	UN	1,00	1.602,41	1.602,41
VALOR DO LOTE 09				R\$1.602,41	

Rondonópolis – MT, 06 de setembro de 2019.

MARILEY BARROS SOARES

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1567 - DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre APROVAÇÃO das CONTAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, gestão do Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, assim DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento as normas constitucionais, na forma do disposto no Art. 31, da Constituição Federal, combinando com os dispositivos da Constituição Estadual e Art. 28 da Lei Orgânica deste Município, fica APROVADA a prestação de CONTAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, relativo ao exercício financeiro de 2017, gestão do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, conforme Parecer Prévio nº 140/2018 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observado o fiel cumprimento das recomendações legais ao Poder Legislativo para que determine à atual gestão da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, que se abstenha de realizar a abertura de créditos adicionais sem saldo, ou com saldo insuficiente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 29 de agosto de 2019; 103º da Fundação e
65º da Emancipação Política (Lei 3621).

Cláudio Antônio de Carvalho/Claudio da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

EM BRANCO